

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA, Secretária de Educação e Cultura do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 34/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO

Contratação, em caráter emergencial, de serviço de transporte escolar rural, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação e Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Plano de Contingência da Educação para a Retomada das Aulas Presenciais em Santa Catarina, a Secretaria de Educação e Cultura do município de Campos Novos/SC necessita realizar processo de dispensa de licitação, para prestação de serviços de transporte escolar rural;

Considerando que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria de Educação e Cultura do município, quanto a volta as aulas presenciais.

Justifica-se, também, pelo fato de o Departamento Responsável ter realizado o processo licitatório 14/2021, Pregão Presencial 09/2021, o qual se encerrou deserto nos itens descritos neste documento, sendo por este motivo a necessidade da contratação deste objeto por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando, a retomada as aulas e o fato de que o município não pode negligenciar, a ponto de esperar novo processo licitatório, para, o fornecimento de tais serviços, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de estudo dos alunos que

usufruem dos mesmos;

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, e analisadas as propostas ofertadas, as empresas JOSE AVORY DA SILVA CARIPUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.892.673/0001-52, com endereço na Comunidade da Corredeira, S/Nº, Interior, na cidade de Campos Novos/SC e EBERSON MELLO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.474/0001-72, com endereço na Localidade De Linha São Simão, S/Nº, Interior, na cidade de Campos Novos/SC, foram selecionadas para prestação do objeto, uma vez que já atuam na área de transporte escolar de alunos. A escolha pelas empresas dá-se também por terem apresentado as propostas com valores compatível com o do mercado e por apresentarem a documentação necessária.

A empresa JOSE AVORY DA SILVA CARIPUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.892.673/0001-52, prestará os serviços da LINHA 75 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO CEJA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SRº SIZIR, DONA NILDA, VÓ NORINA, DONA IRMA, SRº JACIR ATÉ A ESCOLA PROFº JOSÉ FARIA NETO, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES, NO PERÍODO NOTURNO, QUATRO DIAS POR SEMANA, CUMPRINDO O ITINERÁRIO DIÁRIO (IDA E VOLTA) DE APROXIMADAMENTE 70KM;

A empresa EBERSON MELLO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.474/0001-72, prestará os serviços de LINHA 22 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A EEF JOSE FARIA NETO E EI CORREDEIRA, IBICUI, VILA LIBINO, TREVO MARTA, ENCRUZILHADA DA SRª MARIA SANTA, MERCADO WILPERT ATÉ E.E.B. JOSÉ FARIA NETO E CRECHE PROFESSORA ALDETE PAZ ANTUNES NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, COM VEÍCULO DE 40 LUGARES, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 108 QUILOMETROS;

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando, que os valores a serem pagos às empresas estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade a contratação descrita acima está adequada.

O município pagará o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por km na Linha 75 e R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) por km na Linha 22, podendo totalizar R\$ 20.416,20 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos) ao fim dos 30 dias letivos, estabelecidos como vigência desta Dispensa de Licitação. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá constar a quantidade de quilômetros, o valor unitário, a descrição e o número da linha e o mês de referência,

Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LINHA 75 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO CEJA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SRº SIZIR, DONA NILDA, VÓ NORINA, DONA IRMA, SRº JACIR ATÉ A ESCOLA PROFº JOSÉ FARIA NETO, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 LUGARES, NO PERÍODO NOTURNO, QUATRO DIAS POR SEMANA, CUMPRINDO O ITINERÁRIO DIÁRIO (IDA E VOLTA) DE APROXIMADAMENTE 70KM.	2.100	Km	R\$ 3,35	R\$ 7.035,00
02	LINHA 22 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A EEF JOSE FARIA NETO E EI CORREDEIRA, IBICUI, VILA LIBINO, TREVO MARTA, ENCRUZILHADA DA SRª MARIA SANTA, MERCADO WILPERT ATÉ E.E.B. JOSÉ FARIA NETO E CRECHE PROFESSORA ALDETE PAZ ANTUNES NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, COM VEÍCULO DE 40 LUGARES, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 108 KM.	3.240	Km	R\$ 4,13	R\$ 13.381,20
TOTAL		R\$ 20.416,20 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)			

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 30 (trinta) dias letivos ou até a conclusão e efetiva homologação de novo procedimento licitatório com este objeto.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>
Unidade:	<i>Departamento de Transporte Escolar – Gerência - Transporte</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Transporte Escolar</i>
Despesa:	<i>71 – 33.90.39.26</i>

ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA

Secretária de Educação e Cultura

Município de Campos Novos